



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CENTRO DE CIÊNCIAS

PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

EDITAL 003/2013

Seleção de Alunos para a Turma 2014 do Curso de Doutorado

A Coordenação do Programa de Mestrado e Doutorado em Ciência da Computação (MDCC) da Universidade Federal do Ceará, doravante referido como Programa, torna pública a abertura de processo seletivo para a Turma 2014 do curso de Doutorado em Ciência da Computação.

1. Informações Gerais

1.1. O Curso de Doutorado em Ciência da Computação da Universidade Federal do Ceará (UFC) foi criado em 2005, homologado pelo Conselho Nacional de Educação através da Portaria MEC 524, Diário Oficial da União de 30 de abril de 2008 - Parecer CES/CNE 33/2008 de 29 de abril de 2008.

1.2. As áreas e respectivas linhas de pesquisa vinculadas ao curso de Doutorado em Ciência da Computação da UFC são denominadas como segue:

- Teoria da Computação (TC)
 - Algoritmos e Otimização (ALG)
 - Lógica e Inteligência Artificial (LOGIA)
- Sistemas de Informação (SI)
 - Banco de Dados (BD)
 - Engenharia de Software (ES)
 - Redes de Computadores (RC)
- Ciências Computacionais (CC)

- Computação de Alto Desempenho (CAD)
- Computação Gráfica (CG)

1.3. O número máximo de vagas no curso de Mestrado em Ciência da Computação de que trata este edital é de **20**;

2. Inscrições

2.1. Para dar início ao procedimento de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*), a fim de oficializar a sua candidatura;

2.2. Para completar o procedimento de inscrição, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico <http://mdcc.ufc.br:8080/mdcc/candidato/apresentacao>, ler as instruções constantes na página introdutória, preencher os formulários eletrônicos e encaminhar os documentos e indicados abaixo ao colegiado do MDCC, em formato *pdf* ou *jpg*:

- I. histórico escolar da graduação;
- II. histórico escolar do mestrado;
- III. diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso emitido por setor competente da universidade;
- IV. diploma de Mestrado Acadêmico credenciado pela CAPES ou declaração de conclusão de curso emitido por setor competente da universidade;
- V. resultado do exame POSCOMP¹ de qualquer ano, caso possua;
- VI. projeto de pesquisa;
- VII. para o caso de candidato que possuir publicação associada a resultados de sua dissertação de mestrado, em conferência ou periódico, classificado no QUALIS no estrato a partir de B3, anexar cópia em formato PDF do(s) artigo(s), o(s) qual(is) devem estar referenciados em seu currículo Lattes, bem como cópia da dissertação de mestrado, também em formato PDF.

2.3. Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deve selecionar,

¹ O Exame Nacional para o Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) é realizado anualmente desde o ano 2000 sob coordenação do Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), com o objetivo de oferecer a esses programas um referencial único para avaliação de candidatos provenientes dos vários estados brasileiros e de outros países para o ingresso em seus cursos de mestrado e doutorado em Ciência da Computação. O edital do exame POSCOMP 2013 está disponível através do seguinte endereço eletrônico:

http://www.cops.uel.br/concursos/153_poscomp_2013/edital_001_2013.pdf.

obrigatoriamente, uma linha de pesquisa dita de primeira opção (maior prioridade) e, opcionalmente, uma linha de pesquisa dita de segunda opção (menor prioridade).

3. Processo de Seleção

3.1. O processo de seleção para o curso de Doutorado em Ciência da Computação da UFC será realizado em duas etapas, discriminadas abaixo:

- **primeira etapa (pré-seleção)**, quando é realizada a avaliação objetiva de três conceitos para cada candidato, denominados *IRA-graduação*, *IRA-mestrado* e *IPOSCOMP*;
- **segunda etapa**, quando é realizada avaliação da aptidão de cada candidato pré-selecionado, na primeira etapa, para a(s) linha(s) de pesquisa indicada(s).

3.2. Primeira Etapa:

3.2.1. Os seguintes conceitos serão atribuídos a cada candidato :

- *IRA-graduação* (índice de rendimento acadêmico na graduação);
- *IRA-mestrado* (índice de rendimento acadêmico no mestrado);
- *IPOSCOMP* (desempenho no exame POSCOMP).

3.2.2. Os conceitos atribuídos ao *IRA-graduação*, *IRA-mestrado* e *IPOSCOMP* para cada candidato está incluído dentre as seguintes alternativas :

- EXCELENTE (E);
- BOM (B);
- REGULAR (R);
- FRACO (F);
- AUSENTE (A)².

3.2.3. Para cálculo do conceito *IPOSCOMP* na primeira etapa, serão contabilizadas somente as questões de duas dentre as três áreas de conhecimento do exame POSCOMP (Matemática, Fundamentos da Computação e Tecnologia da Computação), nas quais os candidatos tenham obtido o melhor desempenho comparado com os demais inscritos no exame que estiveram presentes em sua

² Aplicado ao candidato que não participou do exame POSCOMP.

realização.

3.2.4. Define-se como o *IRA_g_bruto* de um candidato, o seu índice de rendimento acadêmico no curso de graduação atribuído pela instituição e apresentado em seu histórico escolar, o qual será normalizado em uma escala de 0 a 10 com aproximação de dois dígitos decimais.

3.2.5. Define-se como o *IRA_m* de um candidato, o seu índice de rendimento acadêmico no curso de mestrado atribuído pela instituição e apresentado em seu histórico escolar, o qual será normalizado em uma escala de 0 a 10 com aproximação de dois dígitos decimais.

3.2.6. No caso de um aluno não possuir um índice de rendimento acadêmico explicitamente atribuído em seu histórico de graduação ou mestrado, o índice *IRA_g_bruto* ou *IRA_m*, respectivamente, será calculado por uma comissão designada pela coordenação do programa, a partir da média das notas das disciplinas do histórico, de graduação ou mestrado, consideradas pela comissão como de interesse na formação em ciência da computação.

3.2.7. O *Fator_ENADE* evidencia o grau de qualidade do curso de graduação de origem do candidato, baseado na nota mais recente do curso no ENADE 2011 (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes). Para cursos de graduação avaliados nas áreas MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO e ENGENHARIAS (GRUPO II), será calculado conforme a seguir:

Nota ENADE	<i>Fator_ENADE</i>
4 e 5	1,00
3	0,90
2	0,85
1	0,80
Sem ENADE	0,80

3.2.8. Para cursos de graduação avaliados em áreas diferentes de MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO e ENGENHARIAS (GRUPO II), o valor do Fator_ENADE será o menor, ou seja, 0,80.

3.2.9. Define-se como o *IRA_g* de um candidato, o índice obtido usando a seguinte fórmula:

$$IRA_g = IRA_g_{bruto} * Fator_{ENADE}$$

3.2.10. O valor do conceito atribuído ao *IRA-graduação*, *IRA-mestrado* e ao *IPOSCOMP* é determinado conforme a seguinte tabela:

CONCEITO	<i>IPOSCOMP</i> ³	<i>IRA-graduação</i>	<i>IRA-mestrado</i>
EXCELENTE (E)	Score $\geq 9^{\underline{a}}$ decil	$IRA_g \geq 9,00$	$IRA_m \geq 9,00$
BOM (B)	Score $\geq 7^{\underline{a}}$ decil	$IRA_g \geq 7,00$ e $IRA_g < 9,00$	$IRA_m \geq 7,00$ e $IRA_m < 9,00$
REGULAR (R)	Score $\geq 5^{\underline{a}}$ decil	$IRA_g \geq 5,00$ e $IRA_g < 7,00$	$IRA_m \geq 5,00$ e $IRA_m < 7,00$
FRACO (F)	Score $< 5^{\underline{a}}$ decil	$IRA_g < 5,00$	$IRA_m < 5,00$

3.2.11. Estarão aptos para a segunda etapa da seleção, os candidatos que atingirem um dentre os seguintes perfis:

- conceito **E** ou **B** em dois dentre os conceitos *IRA-graduação*, *IRA-mestrado* e *IPOSCOMP*;
- conceito **E** ou **B** em um dentre os conceitos *IRA-graduação*, *IRA-mestrado* e *IPOSCOMP*, nenhum conceito **F** ou **A** em qualquer um desses conceitos e tenham apresentado a documentação referente ao inciso **VII** do item **2.2** deste edital, ou seja, possuem uma ou mais publicações referentes a resultados de sua dissertação de mestrado em conferências ou periódicos qualificados no QUALIS com estrato **B3** ou maior.

3.2.12. Extraordinariamente, o colegiado do MDCC poderá selecionar para a segunda

³ O valor **Score** refere-se ao total de pontos obtido pelo candidato no exame POSCOMP, restrito às duas provas indicadas no item **3.2.3** deste edital. O valor do **N° decil** representa o menor dentre os $(1-N/10)*TOTAL$ maiores escores obtidos pelos candidatos nessas provas (ex: um candidato com escore no 8° decil está dentre os 20% de melhor desempenho no exame POSCOMP, medido pelo número total de escores), onde **TOTAL** representa o número de candidatos que estiveram presentes na realização do exame.

fase candidatos que sejam pré-selecionados conforme o critério do item **3.2.11**, mas que sejam considerados aptos pela avaliação do seu currículo.

3.3. Segunda Etapa:

3.3.1. Participarão da segunda etapa, os candidatos considerados pré-selecionados na primeira etapa;

3.3.2. Cada linha de pesquisa constituirá uma banca de avaliação formada por professores da linha, a qual será responsável por avaliar os candidatos que a escolheram como primeira e, eventualmente, segunda opção;

3.3.3. Cada candidato será avaliado conforme seu projeto de pesquisa, desempenho acadêmico e capacidade que seu currículo evidencia para desenvolver estudos avançados em nível de doutorado, demonstrado através da análise dos seus históricos escolares na graduação e no mestrado, da qualidade da sua produção científica, da relevância das atividades que desenvolveu em participações comprovadas em projetos de pesquisa, da pertinência do projeto de pesquisa que propõe e, opcionalmente, a fim de satisfazer dúvidas sobre os itens anteriores, do seu desempenho em uma entrevista na presença da banca de avaliação. Atividades docentes ou experiências profissionais fora do âmbito acadêmico serão levadas em consideração somente quando possuem relação estreita com a pesquisa na linha de pesquisa na qual o candidato está sendo avaliado;

3.3.4. Além dos critérios definidos no item **3.3.3**, a aceitação do candidato está condicionada ao limite de capacidade de orientação das linhas de pesquisa, definida pelos próprios docentes de cada linha, de acordo com as características dos candidatos a serem aceitos, as peculiaridades dos seus métodos de trabalho e as necessidades dos seus projetos de pesquisa, bem como obedecendo ao limite imposto pela portaria 192 de 4 de Outubro de 2011 da CAPES;

3.3.5. A cada candidato pré-selecionado para segunda etapa, será atribuído um dos conceitos a seguir pela banca de avaliação da linha de pesquisa da primeira e, eventualmente, segunda opção:

- ACEITO;

- NÃO ACEITO.

3.3.6. Na segunda etapa, a linha de pesquisa poderá exigir de seus candidatos o compromisso de dedicação exclusiva, em tempo integral, ao curso de Doutorado. O candidato que não é capaz de atender a esse critério, quando exigido, será considerado NÃO ACEITO. O candidato aceito com dedicação exclusiva poderá ser desligado do programa a qualquer tempo caso adquira algum vínculo de trabalho.

3.3.7. Caso seja atribuído ao candidato o conceito NÃO ACEITO na linha de pesquisa selecionada como primeira opção, o candidato será submetido a avaliação da linha de pesquisa selecionada como segunda opção (segunda chance);

3.3.8. Em caso de atingir conceito NÃO ACEITO em ambas as linhas de pesquisa selecionadas na primeira e segunda opções, o candidato receberá o conceito NÃO ACEITO definitivamente na segunda etapa da seleção.

3.3.9. Para a segunda etapa, o conceito *IRA-mestrado* será elevado de 1 nível, no caso de conceito até **B**, para aqueles candidatos que receberam o conceito ACEITO e possuem uma ou mais publicações referentes a resultados de sua dissertação de mestrado em conferências ou periódicos qualificados no QUALIS com estrato **B2** ou maior;

3.3.10. A classificação dos candidatos ACEITOS será realizada conforme os seus conceitos *IRA-graduação*, *IRA-mestrado* e *IPOSCOMP*. Para essa finalidade, os candidatos serão classificados segundo os grupos de prioridade definidos na tabela a seguir, onde C_1 , C_2 e C_3 representam os conceitos *IRA-graduação*, *IRA-mestrado* e *IPOSCOMP* ordenados do maior para menor, respectivamente. Dentro de cada grupo de prioridade, a ordem dos candidatos será definida por decisão consensual dentre os membros do colegiado do MDCC, lavrada em ata de reunião.

Prioridade	C_1	C_2	C_3	Prioridade	C_1	C_2	C_3
Grupo 1	E	E	E	Grupo 6	E	B	F/A
Grupo 2	E	E	B	Grupo 6	E	R	R
Grupo 3	E	E	R	Grupo 6	B	B	R

Grupo 4	E	E	F/A	Grupo 7	B	B	F/A
Grupo 4	E	B	B	Grupo 7	B	R	R
Grupo 5	E	B	R				

3.3.11. Os candidatos participantes da segunda etapa aos quais foi atribuído o conceito NÃO ACEITO formarão a lista de candidatos classificáveis da seleção de que trata este edital, e, a critério do programa, poderão ser posteriormente convocados para matrícula, de acordo com a ordem de chamada publicada no *website* do MDCC, definida pelo mesmo critério usado para classificação dos candidatos ACEITOS.

4. Calendário da Seleção

Publicação deste edital e Início das Inscrições	7 de Outubro de 2013
Encerramento das Inscrições	10 de Novembro de 2013
Divulgação do resultado da primeira etapa (pré-seleção)	15 de Novembro de 2013
Realização da segunda etapa	de 18 de Novembro até 6 de Dezembro de 2013
Divulgação do resultado da segunda etapa	13 de Dezembro de 2013

5. Admissão

5.1. Os candidatos aceitos na segunda etapa da seleção deverão manifestar explicitamente o interesse em ingressar no curso de Doutorado em Ciência da Computação da UFC, através de envio de mensagem eletrônica a mdcc@lia.ufc.br (c/c: orley@lia.ufc.br), até o dia 10 de Janeiro de 2014.

5.2. Os alunos classificados com a anuência da linha de pesquisa para cursar o Doutorado em dedicação parcial, mantendo vínculo empregatício, devem apresentar anuência da instituição ou empresa com a qual mantém o vínculo, incluindo comprovação de liberação de carga de trabalho, o qual será verificado pelo colegiado do Programa a fim de avaliar se o aluno tem condições de atender aos requisitos do curso.

5.3. Os candidatos classificáveis ainda poderão ser chamados extraordinariamente até o dia 17 de Janeiro de 2014 em substituição a alunos que não confirmaram o interesse no ingresso até a data determinada pelo item **5.1** deste edital, de acordo com o interesse do programa e seguindo a classificação definida pelo item **3.3.11** deste edital, devendo ser submetidos a nova avaliação das linhas pesquisa selecionadas conforme os requisitos estabelecidos pela segunda etapa do processo. Esses candidatos classificáveis, quando considerados aptos, receberão o conceito ACEITO e serão incluídos na lista correspondente, obedecendo a classificação definida pelo item **3.3.10** deste edital.

6. Disposições Gerais

6.1. As bolsas serão atribuídas a partir do início do ano letivo de acordo a oferta das agências de fomento para o Programa, de acordo com a classificação do candidato.

6.2. O programa não garante o oferecimento de bolsas, provenientes de agências de fomento nacionais e locais, para alunos em tempo integral ou parcial, mas compromete-se a esforçar-se para suprir as necessidades dos alunos, não recusando-se a oferecer bolsa ao aluno apto quando disponível.

6.3. As bolsas serão oferecidas aos novos alunos classificados como de dedicação exclusiva ao curso e que estejam habilitados dentro dos critérios da agência de fomento que oferta a bolsa disponível.

6.4. Recurso poderá ser encaminhado até 7 (sete) dias após divulgação dos resultados da Segunda Etapa, constituído de ofício dirigido a coordenação do Programa descrevendo o motivo do recurso, o qual será julgado pelo colegiado do Programa.

Rossana Maria de Castro Andrade (coordenadora)

Francisco Heron de Carvalho Junior (vice-coordenador)